



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Gabinete do Prefeito
Gestão 2009 - 2012

LEI MUNICIPAL Nº 697/2011

SÚMULA – “DISPÕE SOBRE O VENCIMENTO MÍNIMO DOS SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS PÚBLICOS DE APIACÁS/MT A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2.011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Sebastião Silva Trindade, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A partir de 1º de Janeiro de 2.011, a título de ajuste à Medida Provisória n.º 516 de 30 de Dezembro de 2010, o vencimento mínimo dos servidores ocupantes de cargos públicos do Município de Apiacás/MT será de R\$540,00 (quinhentos e quarenta reais).

Parágrafo Único – Estende-se o valor para pagamento de aposentados e pensionistas do PREVIAP de Apiacás.

Art. 2.º - Esta Lei retroagirá seus efeitos a partir do dia 1º de Janeiro de 2.011.

Parágrafo único - Caso o setor competente do Município já tenha concluído a folha de pagamento do mês de janeiro/2011 na data da publicação da presente Lei, fica autorizada a retificação da folha.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS- MT
Em 22 de Fevereiro de 2011.

SEBASTIÃO SILVA TRINDADE
PREFEITO MUNICIPAL